

Partido Socialista Brasileiro



DIRETÓRIO REGIONAL DO ESPÍRITO SANTO

Vitória, 8 de outubro de 2025

Ofício PSB/ES - nº 04/2025

Ilmo. Senhor

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Cachoeiro de Itapemirim
Alexandre Valdo Maitan

Assunto: Indicação do Líder da Bancada do Partido Socialista Brasileiro- PSB/ES

Senhor Presidente,

Com nossos cumprimentos, o Partido Socialista Brasileiro do Estado do Espírito Santo, representado pelo seu Presidente, o Sr. Alberto Farias Gavini Filho, vem por meio deste, solicitar a V.Ex.^a a indicação do Vereador Thiago das Neves Camillette, para nos representar nesta casa e nas votações exercendo a posição de Líder de Bancada do PSB – Partido Socialista Brasileiro.

Solicitamos que seja feita a devida comunicação ao Plenário e às demais instâncias da Casa Legislativa, conforme o Regimento Interno desta Câmara.

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Alberto Farias Gavini Filho
Presidente PSB/ES

Partido Socialista Brasileiro – PSB
Diretório Regional do Espírito Santo
CNPJ N.º 31.675.994/0001-70

Rua Pedro Carlos de Souza, nº 84, Ed Madeira, salas 604 a 608, Ilha de Santa Maria, Vitória/ES, CEP: 29051-050
Telefax: (27) 99961-7499/ e-mail: psbes40@gmail.com



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200350032003700350039003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200350032003700350039003A005000

Assinado eletronicamente por **Adriana da Silva Sampaio** em 09/10/2025 09:14

Checksum: **AFF4CCDC384FD5B0BB7E5D962DD96DEEF886B1F7EB4B22E56224732210491822**



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200350032003700350039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.